



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



CONTRATO Nº 109/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 09/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Ribamar Fiquene – MA, visando atender às necessidades nutricionais durante o período letivo, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normas vigentes.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 933.521,18 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e dezoito centavos)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 meses a partir da assinatura do Termo de Contrato.



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Rua Paraná, 693, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 336.232.953-53



DADOS DO CONTRATADO

ALMEIDA DISTRIBUIDORA ITZ LTDA, CNPJ nº 63.741.867/0001-18
RUA ANTÔNIO GUEDES, 810, JARDIM SÃO LUÍS, Imperatriz, Maranhão
almeidadistribuidoraitz@outlook.com, (99) 3071-3063 | (99) 98460-2872,
PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM, CPF nº 603.186.093-71



FISCAL DO CONTRATO

HELLEN PASSOS DOS SANTOS CASTRO
Nutricionista – Mat.: 1241-1.

PREÂMBULO

Aos 24 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Ribamar Fiquene – MA, visando atender às necessidades nutricionais durante o período letivo, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normas vigentes, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 933.521,18 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - FARDO DE 30 KG CONTENDO 15 PCT DE 02 KG, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ITAJA	PACOTE	1.463,00	R\$ 12,59	R\$ 18.419,17
2	ALHO IN NATURA, CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	IN NATURA	QUILOGRAMA	368,00	R\$ 37,90	R\$ 13.947,20
3	ARROZ BRANCO POLIDO "TIPO 01", CLASSE LONGO E FINO ISENTO DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO EM FARDO DE 30 KG CONTENDO 06 PCT DE 05 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MAPA.	ENGENHO	PACOTE	1.572,00	R\$ 28,83	R\$ 45.320,76
4	BATATA INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURA	QUILOGRAMA	675,00	R\$ 9,19	R\$ 6.203,25
5	BEBIDA LÁCTEA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE LEITE OU LEITE RECONSTITUÍDO E/OU DERIVADO DE LEITE, RECONSTITUÍDO OU NÃO, FERMENTADO OU NÃO, COM ADIÇÃO OU SEM DE OUTROS INGREDIENTES, ONDE A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51% DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. SABOR: MORANGO OU CHOCOLATE. DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO COM BORDAS HERMETICAMENTE FECHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO	NESTLE	EMBALAGEM	1.125,00	R\$ 23,06	R\$ 25.942,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS. EMBALAGENS DE 900 GR. A 1 KG.					
6	BEBIDA LÁCTEA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE LEITE OU LEITE RECONSTRUÍDO E/OU DERIVADO DE LEITE, RECONSTRUÍDO OU NÃO, FERMENTADO OU NÃO, COM ADIÇÃO OU SEM DE OUTROS INGREDIENTES, ONDE A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51% DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. DEVE SER ISENTO DE LACTOSE, SABOR: MORANGO. DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO COM BORDAS HERMETICAMENTE FECHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS. EMBALAGENS DE 900 GR. A 1 KG.	NESTLE	EMBALAGEM	1.125,00	R\$ 23,27	R\$ 26.178,75
7	BISCOITO DOCE / CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	MARILAM	PACOTE	1.950,00	R\$ 7,30	R\$ 14.235,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. EMBALAGEM ATÓXICA.CAIXA ATÉ 8 KG.	ESTRELA	PACOTE	975,00	R\$ 6,98	R\$ 6.805,50
9	BOLACHA DOCE SEM GLUTÉN, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEUS INGREDIENTES DEVEM SER ISENTOS DE LEITE E PROTEÍNA DE LEITE. PACOTES: 400G	MARILAM	PACOTE	38,00	R\$ 6,99	R\$ 265,62
10	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE, TIPO SEQUILHOS OU COOKIES DE SABORES VARIADOS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR À 6 MESES. PACOTES DE 120G A 150G.	RANCHERO	PACOTE	38,00	R\$ 6,77	R\$ 257,26
11	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL.	MARATA	PACOTE	713,00	R\$ 22,25	R\$ 15.864,25
12	CACAU EM PÓ, APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG, NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS QUE ESTIVEREM RASGADAS E PERFURADAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	PACOTE	450,00	R\$ 56,20	R\$ 25.290,00
13	CANELA EM PÓ, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANELA MOÍDA EM PÓ, COR MARROM, ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS. UNIDADE: EMBALAGEM: 30G	KITANO	PACOTE	57,00	R\$ 5,67	R\$ 323,19
14	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA BOVINA, FRALDINHA, ACÉM, MÚSCULO PEITO MOÍDA LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS	QUALITY BEEF	QUILOGRAMA	1.350,00	R\$ 32,55	R\$ 43.942,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



15	CARNE BOVINA SEMIDESIDRATADA E SALGADA (CARNE DE SOL) FRESCA. EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	FRIBAL	QUILOGRAMA	675,00	R\$ 58,41	R\$ 39.426,75
16	CARNE BOVINA. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS	FRIBAL	QUILOGRAMA	675,00	R\$ 55,13	R\$ 37.212,75
17	CARNE BOVINA SALGADA E DESIDRATADA, TIPO CHARQUE, TIPO DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, EMBALAGEM DE 1 KG OU 500G.	FRIBOI	QUILOGRAMA	413,00	R\$ 68,08	R\$ 28.117,04
18	CARNE DE FRANGO (PEITO), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM CARCAÇA, CONGELADA, COM CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇAS LISAS, COLORAÇÃO CLARA E SEM ODORES. EMBALAGEM ORIGINAL DE POLIETILENO COM RÓTULO, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 1KG. ESPECIFICAR PRAZO DE VALIDADE E O PESO DE CADA PEÇA. UNIDADE: 1 KG.	FRIATO	QUILOGRAMA	563,00	R\$ 24,65	R\$ 13.877,95
19	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATUR A	QUILOGRAMA	900,00	R\$ 7,93	R\$ 7.137,00
20	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATUR A	QUILOGRAMA	495,00	R\$ 8,77	R\$ 4.341,15
21	CHUCHU, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATUR A	PACOTE	338,00	R\$ 7,46	R\$ 2.521,48
22	COLORAU / EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 500G, PRODUTO PURO SEM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE ARROZ TRITURADO ÓLEO VEGETAL E CORANTE DE URUCUM LIVRE DE IMPUREZAS OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. FARDO ATÉ 10 KG	SINHA	PACOTE	32,00	R\$ 21,75	R\$ 696,00
23	COXAS E SOBRE COXAS INTEIRAS EMBALADA SEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE APRESENTAR SE CONGELADO LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO ODOR E SABOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DA MARCA	FRIATO	QUILOGRAMA	1.200,00	R\$ 18,49	R\$ 22.188,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	ATÓXICO LIMPO E NÃO VIOLADO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. VALIDADE MÍNIMA DE CENTO E VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
24	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK OU LATA, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ROTULADA, COM PESO APROXIMADO DE 200G.	CCGL	UNIDADE	105,00	R\$ 5,00	R\$ 525,00
25	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	TRADICIONAL	QUILOGRAMA	308,00	R\$ 9,93	R\$ 3.058,44
26	FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	NUTRIVITA	QUILOGRAMA	2.138,00	R\$ 5,20	R\$ 11.117,60
27	FARINHA DE AVEIA, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ROTULADA, COM PESO APROXIMADO DE 200G A 500G. (200 G)	NESTLE	PACOTE	83,00	R\$ 6,75	R\$ 560,25
28	FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO DA FÉCULA DE MANDIOCA, GRANULADA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ROTULADA, COM PESO APROXIMADO DE 500G.	PINDUCA	PACOTE	83,00	R\$ 10,46	R\$ 868,18
29	FARINHA DE TRIGO, TIPO I PACOTE DE 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	DONABENTA	PACOTE	135,00	R\$ 6,58	R\$ 888,30
30	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG NÃO FURADAS ESTUFADAS INVOLADAS LIVRES DE PARASITAS, UMIDADE OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG	URBANO	QUILOGRAMA	357,00	R\$ 10,02	R\$ 3.577,14
31	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, (PARA BOLO). INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO, MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE OLÁTICO RESISTENTE. UNIDADE: EMBALAGEM 200G.	ROYAL	PACOTE	23,00	R\$ 8,00	R\$ 184,00
32	FRANGO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL	FRIATO	QUILOGRAMA	1.425,00	R\$ 17,00	R\$ 24.225,00



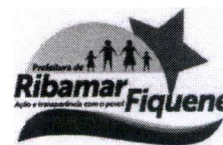
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	RESISTENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 20KG					
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO EM PACOTES DE 200G	CCGL	PACOTE	6.825,00	R\$ 9,65	R\$ 65.861,25
34	MAÇÃ GALA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS.	IN NATUR A	QUILOGRAMA	825,00	R\$ 13,88	R\$ 11.451,00
35	MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	VILMAR	PACOTE	2.175,00	R\$ 6,10	R\$ 13.267,50
36	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS. PREPARADA COM LEITAPASTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS.CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍNTEGRA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PRIMOR	EMBALAGEM	975,00	R\$ 8,13	R\$ 7.926,75
37	MILHO AMARELO PARA CANJICA EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDOS ATÉ 10KG	SINHA	PACOTE	563,00	R\$ 5,80	R\$ 3.265,40
38	MILHO BRANCO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDOS ATÉ 10KG	SINHA	PACOTE	582,00	R\$ 7,78	R\$ 4.527,96
39	MILHO VERDE EM CONSERVA,GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM LATA OU SACHÊ,CONTENDO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ROTULADA,COM PESO DRENADO MÍNIMO DE 170G	QUERO	UNIDADE	105,00	R\$ 5,04	R\$ 529,20
40	MILHO PARA PIPOCA / PACOTES ATÉ1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	SINHA	PACOTE	225,00	R\$ 8,78	R\$ 1.975,50
41	MOLHO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE 340G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA RESISTENTE VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	VAL	EMBALAGEM	1.088,00	R\$ 4,36	R\$ 4.743,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



42	ÓLEO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ABC	UNIDADE	750,00	R\$ 11,05	R\$ 8.287,50
43	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, (050 G) CARTELA ATÉ 30 UNID/ CAIXA COM ATÉ 30 CARTELAS	AVINE	CARTELA	473,00	R\$ 29,50	R\$ 13.953,50
44	PÃO FRANCÊS / UNIDADES DE 50 G / FARDOS ATÉ 1 KG	REGIONAL	QUILOGRAMA	1.463,00	R\$ 19,20	R\$ 28.089,60
45	PÃO MASSA FINA / UNIDADES DE 50 G / FARDOS ATÉ 1 KG	REGIONAL	QUILOGRAMA	1.463,00	R\$ 20,44	R\$ 29.903,72
46	POLPA DE ACEROLA / PACOTES DE 1 KG / FARDOS DE 5 KG	SO POLPAS	QUILOGRAMA	938,00	R\$ 13,37	R\$ 12.541,06
47	POLPA DE GOIABA / PACOTES DE 1 KG / FARDOS DE 5 KG	SO POLPAS	QUILOGRAMA	938,00	R\$ 11,69	R\$ 10.965,22
48	POLPA DE MARACUJÁ / PACOTES DE 1 KG / FARDOS DE 5 KG	SO POLPAS	QUILOGRAMA	938,00	R\$ 19,10	R\$ 17.915,80
49	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA / PACOTES ATÉ 2 KG / FARDOS ATÉ 12 KG	CAMIL	QUILOGRAMA	45,00	R\$ 28,99	R\$ 1.304,55
50	ROSQUINHA DE COCO CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. FARDOS DE ATÉ 10KG.	RANCHERO	QUILOGRAMA	2.588,00	R\$ 6,77	R\$ 17.520,76
51	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE.	LEBRE	QUILOGRAMA	173,00	R\$ 1,81	R\$ 313,13
52	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. CAIXA COM 12 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 1KG.	KITANO	QUILOGRAMA	42,00	R\$ 29,11	R\$ 1.222,62
53	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL; FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA; COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA.CAIXA COM 12 UNIDADES DE ATÉ 750ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	GOTA	EMBALAGEM	300,00	R\$ 3,21	R\$ 963,00
Valor Total do Lote					R\$ 700.045,68	

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
54	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - FARDOS DE 30 KG CONTENDO 15 PCT DE 02 KG, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ITAJA	PACOTE	488,00	R\$ 12,59	R\$ 6.143,92
55	ALHO IN NATURA, CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	IN NATURAL	QUILOGRAMA	123,00	R\$ 37,90	R\$ 4.661,70
56	ARROZ BRANCO POLIDO "TIPO 01", CLASSE LONGO E FINO ISENTO DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 PCT DE 05 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE	ENGENHO	PACOTE	524,00	R\$ 28,83	R\$ 15.106,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MAPA.					
57	BATATA INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATUR A	QUILOGRAMA	225,00	R\$ 9,19	R\$ 2.067,75
58	BEBIDA LÁCTEA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE LEITE OU LEITE RECONSTRUÍDO E/OU DERIVADO DE LEITE, RECONSTRUÍDO OU NÃO, FERMENTADO OU NÃO, COM ADIÇÃO OU SEM DE OUTROS INGREDIENTES, ONDE A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51% DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. SABOR: MORANGO OU CHOCOLATE. DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO COM BORDAS HERMETICAMENTE FECHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS. EMBALAGENS DE 900 GR. A 1 KG.	NESTLE	EMBALAGEM	375,00	R\$ 23,06	R\$ 8.647,50
59	BEBIDA LÁCTEA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE LEITE OU LEITE RECONSTRUÍDO E/OU DERIVADO DE LEITE, RECONSTRUÍDO OU NÃO, FERMENTADO OU NÃO, COM ADIÇÃO OU SEM DE OUTROS INGREDIENTES, ONDE A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51% DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. DEVE SER ISENTO DE LACTOSE, SABOR: MORANGO. DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO COM BORDAS HERMETICAMENTE FECHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS. EMBALAGENS DE 900 GR. A 1 KG.	NESTLE	EMBALAGEM	375,00	R\$ 23,27	R\$ 8.726,25
60	BISCOITO DOCE / CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	MARILA M	PACOTE	650,00	R\$ 7,30	R\$ 4.745,00
61	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. EMBALAGEM ATÓXICA. CAIXA ATÉ 8 KG.	ESTRELA	PACOTE	325,00	R\$ 6,98	R\$ 2.268,50
62	BOLACHA DOCE SEM GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEUS INGREDIENTES DEVEM SER ISENTOS DE LEITE E PROTEÍNA DE LEITE. PACOTES: 400G	MARILA M	PACOTE	13,00	R\$ 6,99	R\$ 90,87
63	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE, TIPO SEQUILHOS OU COOKIES DE SABORES VARIADOS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A	RANCHE IRO	PACOTE	13,00	R\$ 6,77	R\$ 88,01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR À 6 MESES. PACOTES DE 120G A 150G.					
64	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL.	MARAT A	PACOTE	238,00	R\$ 22,25	R\$ 5.295,50
65	CACAU EM PÓ, APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG, NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS QUE ESTIVEREM RASGADAS E PERFURADAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	PACOTE	150,00	R\$ 56,20	R\$ 8.430,00
66	CANELA EM PÓ, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANELA MOÍDA EM PÓ, COR MARROM, ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS. UNIDADE: EMBALAGEM: 30G	KITANO	PACOTE	19,00	R\$ 5,67	R\$ 107,73
67	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA BOVINA, FRALDINHA, ACÉM, MÚSCULO PEITO MOÍDA LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS	QUALIT Y BEEF	QUILOGRAMA	450,00	R\$ 32,55	R\$ 14.647,50
68	CARNE BOVINA SEMIDESIDRATADA E SALGADA (CARNE DE SOL) FRESCA. EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	FRIBAL	QUILOGRAMA	225,00	R\$ 58,41	R\$ 13.142,25
69	CARNE BOVINA. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS	FRIBAL	QUILOGRAMA	225,00	R\$ 55,13	R\$ 12.404,25
70	CARNE BOVINA SALGADA E DESIDRATADA, TIPO CHARQUE, TIPO DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, EMBALAGEM DE 1 KG OU 500G.	FRIBOI	QUILOGRAMA	138,00	R\$ 68,08	R\$ 9.395,04
71	CARNE DE FRANGO (PEITO), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM CARÇA, CONGELADA, COM CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇAS LISAS, COLORAÇÃO CLARA E SEM ODORES. EMBALAGEM ORIGINAL DE POLIETILENO COM RÓTULO, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 1KG. ESPECIFICAR PRAZO DE VALIDADE E O PESO DE CADA PEÇA. UNIDADE: 1 KG.	FRIATO	QUILOGRAMA	188,00	R\$ 24,65	R\$ 4.634,20
72	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATUR A	QUILOGRAMA	300,00	R\$ 7,93	R\$ 2.379,00
73	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	IN NATUR A	QUILOGRAMA	165,00	R\$ 8,77	R\$ 1.447,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.					
74	CHUCHU, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURAL A	PACOTE	113,00	R\$ 7,46	R\$ 842,98
75	COLORAU / EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 500G, PRODUTO PURO SEM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE ARROZ TRITURADO ÓLEO VEGETAL E CORANTE DE URUCUM LIVRE DE IMPUREZAS OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. FARDO ATÉ 10 KG	SINHA	PACOTE	11,00	R\$ 21,75	R\$ 239,25
76	COXAS E SOBRE COXAS INTEIRAS EMBALADA SEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE APRESENTAR SE CONGELADO LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO ODOR E SABOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DA MARCA ATÓXICO LIMPO E NÃO VIOLADO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. VALIDADE MÍNIMA DE CENTO E VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIATO	QUILOGRAMA	400,00	R\$ 18,49	R\$ 7.396,00
77	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK OU LATA, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ROTULADA, COM PESO APROXIMADO DE 200G.	CCGL	UNIDADE	35,00	R\$ 5,00	R\$ 175,00
78	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	TRADICIONAL	QUILOGRAMA	103,00	R\$ 9,93	R\$ 1.022,79
79	FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	NUTRIVITA	QUILOGRAMA	713,00	R\$ 5,20	R\$ 3.707,60
80	FARINHA DE AVEIA, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ROTULADA, COM PESO APROXIMADO DE 200G A 500G. (200 G)	NESTLE	PACOTE	28,00	R\$ 6,75	R\$ 189,00
81	FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO DA FÉCULA DE MANDIOCA, GRANULADA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA E	PINDUCA	PACOTE	28,00	R\$ 10,46	R\$ 292,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	ROTULADA, COM PESO APROXIMADO DE 500G.					
82	FARINHA DE TRIGO, TIPO I PACOTE DE 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	DONA BENTA	PACOTE	45,00	R\$ 6,58	R\$ 296,10
83	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG NÃO FURADAS ESTUFADAS INVOLADAS LIVRES DE PARASITAS, UMIDADE OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG	URBANO	QUILOGRAMA	119,00	R\$ 10,02	R\$ 1.192,38
84	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, (PARA BOLO). INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO, MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE. UNIDADE: EMBALAGEM 200G.	ROYAL	PACOTE	8,00	R\$ 8,00	R\$ 64,00
85	FRANGO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL RESISTENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 20KG	FRIATO	QUILOGRAMA	475,00	R\$ 17,00	R\$ 8.075,00
86	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO EM PACOTES DE 200G	CCGL	PACOTE	2.275,00	R\$ 9,65	R\$ 21.953,75
87	MAÇÃ GALA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS.	IN NATURAL	QUILOGRAMA	275,00	R\$ 13,88	R\$ 3.817,00
88	MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	VILMAR	PACOTE	725,00	R\$ 6,10	R\$ 4.422,50
89	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS. PREPARADA COM LEITE PASTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍNTEGRA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PRIMOR	EMBALAGEM	325,00	R\$ 8,13	R\$ 2.642,25
90	MILHO AMARELO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO	SINHA	PACOTE	188,00	R\$ 5,80	R\$ 1.090,40



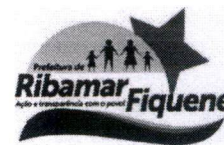
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



	MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDOS ATÉ 10KG					
91	MILHO BRANCO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDOS ATÉ 10KG	SINHA	PACOTE	194,00	R\$ 7,78	R\$ 1.509,32
92	MILHO VERDE EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM LATA OU SACHÊ, CONTENDO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ROTULADA, COM PESO DRENADO MÍNIMO DE 170G	QUERO	UNIDADE	35,00	R\$ 5,04	R\$ 176,40
93	MILHO PARA PIPOCA / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	SINHA	PACOTE	75,00	R\$ 8,78	R\$ 658,50
94	MOLHO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE 340G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	VAL	EMBALAGEM	363,00	R\$ 4,36	R\$ 1.582,68
95	ÓLEO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ABC	UNIDADE	250,00	R\$ 11,05	R\$ 2.762,50
96	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, (050 G) CARTELA ATÉ 30 UNID/ CAIXA COM ATÉ 30 CARTELAS	AVINE	CARTELA	158,00	R\$ 29,50	R\$ 4.661,00
97	PÃO FRANCÊS / UNIDADES DE 50 G / FARDO ATÉ 1 KG	REGIONAL	QUILOGRAMA	488,00	R\$ 19,20	R\$ 9.369,60
98	PÃO MASSA FINA / UNIDADES DE 50 G / FARDO ATÉ 1 KG	REGIONAL	QUILOGRAMA	488,00	R\$ 20,44	R\$ 9.974,72
99	POLPA DE ACEROLA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	SO POLPAS	QUILOGRAMA	313,00	R\$ 13,37	R\$ 4.184,81
100	POLPA DE GOIABA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	SO POLPAS	QUILOGRAMA	313,00	R\$ 11,69	R\$ 3.658,97
101	POLPA DE MARACUJÁ / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	SO POLPAS	QUILOGRAMA	313,00	R\$ 19,10	R\$ 5.978,30
102	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA / PACOTES ATÉ 2 KG / FARDO ATÉ 12 KG	CAMIL	QUILOGRAMA	15,00	R\$ 28,99	R\$ 434,85
103	ROSQUINHA DE COCO CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. FARDO DE ATÉ 10KG.	RANCHEIRO	QUILOGRAMA	863,00	R\$ 6,77	R\$ 5.842,51
104	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE.	LEBRE	QUILOGRAMA	58,00	R\$ 1,81	R\$ 104,98
105	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. CAIXA COM 12 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 1KG.	KITANO	QUILOGRAMA	14,00	R\$ 29,11	R\$ 407,54
106	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL; FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA; COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. CAIXA COM	GOTA	EMBALAGEM	100,00	R\$ 3,21	R\$ 321,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



12 UNIDADES DE ATÉ 750ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
Valor Total do Lote					R\$ 233.475,50
Valor Total					R\$ 933.521,18

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura e terá prazo de **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0003.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE

12.361.0024.2017.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

12.361.0024.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 24 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 008/2025

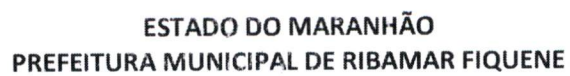
PELA CONTRATADA

ALMEIDA
DISTRIBUIDORA ITZ
LTDA:63741867000118

Assinado de forma digital por
ALMEIDA DISTRIBUIDORA ITZ
LTDA:63741867000118
Dados: 2026.06.24 15:13:34
-03'00'

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM
CPF nº 603.186.093-71

TESTEMUNHAS



NOME: